TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
Município de Taquaruçu do Sul-RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin no interior do município de Taquaruçu do Sul/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, no interior do Município de Taquaruçu do Sul/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A ampliação compreende a construção de banheiro coletivo feminino, banheiro coletivo masculino, dois vestiários e depósito.

A reforma da estrutura existente compreende, principalmente, a substituição das terças de madeira da cobertura por novas terças metálicas, com reaproveitamento das telhas metálicas existentes, substituição das peças danificadas e execução de serviços de preparação e pintura das superfícies internas e externas do ginásio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso II e artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A concorrência está embasada no Estudo Técnico Preliminar, Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) município de Taquaruçu do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Esporte para a Vida; projetos e demais documentos anexados ao Processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, no Município de Taquaruçu do Sul/RS, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

A execução deverá observar integralmente os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o

processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho e às condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A intervenção tem como finalidade recuperar e ampliar a estrutura existente, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, de modo a permitir a utilização adequada do espaço para atividades esportivas, recreativas, educacionais e eventos de interesse comunitário.

A contratação deverá compreender a execução integral da obra, incluindo os serviços preliminares, etapas construtivas, acabamentos e demais intervenções previstas nos documentos técnicos, até a entrega final em condições adequadas de funcionamento e utilização.

A solução será viabilizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, no valor R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), R$ 41.243,10 (quarenta e uma mil duzentos e quarenta e três reais com dez centavos) como contrapartida financeira do Município de Taquaruçu do Sul, totalizando o investimento de R$ 528.243,10 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais com cento e dez reais)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, têm natureza comum, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

- Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;

- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômica financeira

a) Demonstrar, através de Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei, ou Balancete Contábil do último mês encerrado, no caso de empresas estabelecidas há mais de um ano, ou Balancete de Abertura para empresas novas, que, em todos os casos devem vir acompanhadas de declaração ou parecer técnico expedido pelo Contador ou Técnico Contábil da Empresa, devidamente habilitado e registrado no CRC, demonstrando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor orçado para a obra, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido.

NOTA: No caso de balancete recente que demonstre aumento de capital em relação ao último balanço exigível, este deve vir acompanhado da comprovação da efetiva integralização, através da escritura pública em caso de bens móveis e certificado de registro em caso de veículo ou outra forma de prova da transferência de propriedade à empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da concorrência eletrônica (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

Qualificação técnica

a) Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

b) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

NOTA: O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

d) Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

e) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea "b" do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

f) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, que ateste que a licitante, através do técnico indicado pelo interessado, compareceu no município e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, em especial com a atual condição do espaço a ser reformado, concordando com os serviços a serem executados.

NOTA: A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul, através do e-mail: engenharia@taquarucudosul.rs.gov.br

NOTA: O Atestado de Visita Técnica é de fornecimento opcional pela Licitante, não causando, portanto, sua desclassificação do certame. Porém, caso a empresa licitante opte pela sua não realização, esta deverá apresentar declaração onde se comprometa a aceitar a obra nas condições em que se encontra, nada podendo opor em relação a esta e a planilha orçamentária integrante do presente projeto.

NOTA: Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

A licitante deverá oferecer garantia nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, e deverá ser iniciada somente após a autorização e liberação pelo Ministério do Esporte que emitirá a Ordem de Início da Obra.

Após o recebimento do Ordem de Início de Obra, a empresa deverá elaborar e fornecer cópia assinada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, incluindo abertura de matrícula no INSS da obra a ser executada.

Inicialmente, a contratada deverá providenciar a limpeza e preparação da área, locação da obra, implantação do canteiro e instalações provisórias necessárias, adotando todas as medidas para proteger as estruturas, instalações e demais elementos existentes que permanecerão em utilização durante a execução dos serviços.

Na sequência, deverão ser executadas as etapas de movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações, revestimentos, pisos, esquadrias, acabamentos e

demais serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária, incluindo as intervenções de reforma da cobertura e pintura do ginásio existente.

A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos e ferramentas adequados, bem como materiais novos e de qualidade compatível com as especificações técnicas.

Durante toda a execução, a empresa deverá manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, responsabilizando-se pela correta segregação, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

Qualquer divergência identificada entre os projetos, o memorial descritivo e as condições verificadas no local deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização municipal, não sendo permitida a execução de serviços em desacordo com os documentos técnicos sem a prévia orientação e autorização da Administração.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por meio dos servidores e profissionais designados, especialmente pela Secretaria Municipal de Obras e pelo Departamento de Engenharia Municipal, aos quais caberá verificar a conformidade dos serviços, materiais empregados, etapas executadas e cumprimento do cronograma.

Concluídos os serviços, a contratada deverá providenciar a limpeza geral da obra, remover todos os resíduos e materiais excedentes e realizar os testes necessários para comprovar o perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias e demais elementos executados, bem como a estanqueidade da cobertura.

A obra somente será considerada concluída após inspeção e aprovação da fiscalização municipal. Eventuais defeitos de execução, vícios construtivos, materiais inadequados ou serviços em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá permitir livre acesso dos servidores municipais de Taquaruçu do Sul e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da União e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 55, de 05/09/2022, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) município de Taquaruçu do Sul.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O cumprimento do contrato e a execução da obra serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Administração Municipal. Caberá à fiscalização verificar o efetivo avanço físico dos serviços, de acordo com o cronograma de execução e o devido

cumprimento das obrigações contratuais quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais especificações técnicas estabelecidas, emitindo a correspondente planilha de medição.

A medição da obra será realizada somente após a solicitação de vistoria e medição da obra por parte da contratada e mediante apresentação dos diários de obras atualizados até a data de solicitação.

Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente na Secretaria Municipal da Fazenda, discriminando, separadamente, os valores correspondentes aos materiais e aos serviços, de acordo com as planilhas orçamentárias apresentadas.

Os pagamentos à contratada serão realizados por etapas efetivamente executadas, aferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme as medições realizadas com base na planilha físico-financeira e demais previsões do contrato. Cada medição deverá estar devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura e validação da medição pela fiscalização competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, interior do Município de Taquaruçu do Sul/RS, estima-se o valor de R$ 528.243,10 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais com cento e dez reais), conforme orçamento previamente elaborado, com base nos projetos, quantitativos e composições de custos.

Os recursos financeiros terão a seguinte origem: R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais) do Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, recebido da recebeu da União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e R$ 41.243,10 (quarenta e uma mil duzentos e quarenta e três reais com dez centavos) como contrapartida financeira do Município de Taquaruçu do Sul.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade: 2.024 – Atividades de Centros Esportivos e Comunitários:
Elemento de Despesa: 338 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 – Obras e Instalações.

Taquaruçu do Sul/RS, 18 de novembro de 2026.

Diana Chiele dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura